DAL-PROT -BLOCO 'F'
12600.110394/2019-41
DATA 15/05/2019

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL

CONDSEF
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

FENASPS
Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

Ofício 066/2019.

Brasília-DF, 15 de maio de 2019.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROTOCOLO GERAL
Recebi em: 15/05/2019
HORAS: 17:04

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO CARLOS FONTOURA
Assessor da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ministério da Economia - 5º Andar

Em consonância à discussão realizada na reunião de 09 de maio de 2019, no que concerne ao tema da avaliação de desempenho do 9º ciclo avaliativo (01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019), trazemos as seguintes ponderações a serem apreciadas pela autoridade competente:

- As metas globais e intermediárias foram fixadas pelas Portarias nº 491, de 29 de junho de 2018; e nº 492, de 29 de junho de 2018, respectivamente; ambas dentro do contexto da existência da pasta do Trabalho com status ministerial;
- Com a Reforma Administrativa instituída pela Medida Provisória nº 870/2019, as atribuições do extinto Ministério do Trabalho (MTb) foram divididas em três diferentes pastas (Economia, Justiça e Cidadania), o que desmembrou as atividades a serem apuradas no ciclo avaliativo, ficando as mesmas sob responsabilidade de outros ministérios;
- Exemplificativamente, das nove metas globais fixadas pela Portaria nº 491/2018, sete estão centralizadas no Ministério da Economia, uma no Ministério da justiça, e uma no Ministério da Cidadania;
- Das metas intermediárias fixadas pela Portaria nº 492/2018, no que compete ao universo das Superintendências Regionais do Trabalho, do total de dez metas, quatro estão no Ministério da Economia, cinco no Ministério da Cidadania, e uma no Ministério da Justiça. Já no universo da sede do extinto MTb, uma série de metas não se aplicam a nova estrutura ministerial, além da migração de duas das três atribuições da Secretaria de Relações do Trabalho para o Ministério da Justiça, e da migração das atribuições da Subsecretaria de Economia Solidária para o Ministério da Cidadania;
- Ressalte-se ainda que mesmo as metas que estão sob responsabilidade do Ministério da Economia, o qual reuniu os servidores do extinto MTb, restam-se prejudicadas em virtude da série de medidas que retirou competências dos servidores nos estados;
- Considerando que o 9º ciclo avaliativo tem repercussões na remuneração dos servidores do extinto MTb no período de julho de 2019 a junho de 2020, e que o cumprimento e a apuração das metas restam-se prejudicadas em decorrência do exposto anteriormente, aponta-se para a solução de que seja suspenso o atual ciclo e considerado o resultado do ciclo anterior para este 9º ciclo. Com a reestruturação das atribuições do Ministério da Economia no âmbito da sede e das unidades descentralizadas, aponta-se, por fim, para a necessidade da suspensão do 9º ciclo avaliativo, e que não sejam definidas metas para um novo ciclo até que toda a estruturação esteja efetivamente consolidada.

Atenciosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva
CONDSEF/FENADSEF

Carlos Roberto dos Santos
FENASPS

- **CONDSEF/FENADSEF:** SCS, Qd. 02, Bl. "C", Ed. Wady Cecílio, Loja 174-A, Asa Sul, CEP: 70.302-900, Brasília-DF, Tel. (61) 2103-7200 – E-mail: condsef@condsef.org.br
- **FENASPS**: SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: fenasps@fenasps.org.br